

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria da Educação (Seduc)		
<b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar da aluna Aisha Sara de Sousa Aguiar		
<b>RELATORA:</b> Luciana Lobo Miranda		
<b>PROCESSO Nº</b> 10301186/2022	<b>PARECER Nº</b> 29/2023	<b>APROVADO EM:</b> 24.1.2023

## I – RELATÓRIO

Áurea Lúcia Machado Dias, Assessora Técnica- Doc. Escolar-CEPOP/CO-ESC/SEDUC, mediante o processo nº 10301186/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a regularização da vida escolar da aluna Aisha Sara de Sousa Aguiar, para que a mesma possa prosseguir seus estudos.

Segundo a Assessora, referida aluna recorreu ao setor de Documentação escolar da Seduc para receber seu histórico escolar do ensino fundamental, cursado no extinto Colégio Padre Mororó. Escreve a assessora:

Após pesquisa realizada no acervo do referido estabelecimento de ensino que está sob a guarda desta Secretaria da Educação – SECUC, foi localizado registros do 1º ao 8º ano do ensino fundamental, com reprovação no 8º ano. Ocorre que a aluna afirma ter sido aprovada. Inclusive apresentou declaração de conclusão do 9º ano em uma escola aberta.

Constam no Processo:

- 1) Requerimento da CEPOP/COESC/SEDUC;
- 2) Requerimento de histórico escolar do ensino fundamental (1º ao 8º ano) à Seduc;
- 3) Histórico de escolas extintas expedido pela Seduc referente ao Colégio Padre Mororó, com o 1º ano em 2010 constando avaliação diagnóstica, 2º ano aprovada em 2011, 3º ano aprovada em 2012, e 4º ano aprovada em 2013, 5º ano aprovada em 2014, 6º ano aprovada em 2015, 7º ano aprovada em 2016 e 8º ano reprovada em 2017 da aluna Aisha Sara de Sousa Aguiar;
- 4) Avaliação diagnóstica realizada pelo Colégio Padre Mororó atestando que Aisha Sara de Sousa Aguiar estaria apta para ingressar no 2º ano do ensino fundamental;
- 5) Declaração expedida pela E.E.I.E.F. Francisca Alves do Amaral, INEP: 23193140, CNPJ: 13.900.080/0001-83, credenciada e reconhecida pelo Parecer CEE nº 0061/2020, com validade 17 de dezembro de 2024, pertencente à rede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caucaia, confirmando que Aisha Sara de Sousa Aguiar fora aprovada na referida instituição no 9º ano em 2018;

Cont./Par. Nº 29/2023

5) Declaração expedida pela E.E.F.M. Eliezer de Freitas Guimarães, pertencente à Crede 01/Maracanaú, confirmando que Aisha Sara de Sousa Aguiar fora aprovada na referida instituição no 3º ano do ensino médio em 2021. Esta declaração encontra-se carimbada e assinada pela secretária escolar e tem como finalidade comprovação junto à Seduc.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA**

Neste caso, recorre-se ao recurso apresentado pela LDB/1996, no Artigo 24, Inciso II, alínea c:

A classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, e permita sua inscrição inserção na série ou etapa adequada (...)

Considerando que, de acordo com as evidências documentais apresentadas, a aluna Aisha Sara de Sousa Aguiar cursou com êxito o 9º ano na E.E.I.E.F. Francisca Alves do Amaral e conclui o ensino médio na E.E.F.M. Eliezer de Freitas Guimarães, em 2021, e que o Colégio Padre Mororó encerrou suas atividades, autorizamos a Seduc a expedir o histórico escolar e o certificado (quando for o caso) do ensino fundamental, considerando como SUPRIDO o 8º ano do ensino fundamental, regularizando, assim, a vida escolar de Aisha Sara de Sousa Aguiar.

Na ficha individual e no histórico escolar deverá constar que a aluna foi classificada nos termos do Art. 24 da LDB nº 9.394/1996, autorizada por este Parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

## **III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2023.

**LUCIANA LOBO MIRANDA**

Relatora

**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**

Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE